



Rio Grande do Norte
TRIBUNAL DE CONTAS

RESOLUÇÃO Nº 012/2003-TCE

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e com fundamento nas disposições contidas no art. 57, § 2º, inciso III, da Lei nº 8.211, de 29 de julho de 2002, combinado com o art. 21 do Decreto nº 16.729, de 19 de fevereiro de 2003,

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica autorizado o remanejamento do valor de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais) do Quadro de detalhamento de Despesas (QDD), fixado na lei nº 8.263, de 21 de janeiro de 2003, para reforço da dotação especificada no Anexo I desta Resolução.

Art. 2º. Os recursos necessários ao remanejamento de que trata o artigo anterior são oriundos da anulação, de igual importância, da dotação discriminada no Anexo II desta Resolução.

Art.3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Natal, 18 de novembro de 2003.

Conselheiro TARCÍSIO COSTA
Presidente

Conselheiro ALCIMAR TORQUATO DE ALMEIDA
Vice-Presidente

Conselheiro HAROLDO DE SÁ BEZERRA

Conselheiro GETÚLIO ALVES DA NÓBREGA

Conselheiro PAULO ROBERTO CHAVES ALVES

Conselheiro VALÉRIO ALFREDO MESQUITA

Fui Presente: Bel. FRANCISCO DE ASSIS FERNANDES

Procurador Geral do Ministério Público Junto ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte

ANEXOS À RESOLUÇÃO Nº 012/2003

ANEXO I

Código	Especificação	Zona	Natureza	Fonte	Anexo	Valor(R\$)
02.1010103200012.021	Manutenção e Func. do TCE	001	3190.09	100	I	6.000,00
TOTAL	-	-	-	-	-	6.000,00

ANEXO II

Código	Especificação	Zona	Natureza	Fonte	Anexo	Valor(R\$)
02.1010103200012.021	Manutenção e Func. do TCE	001	3190.13	100	I	6.000,00
TOTAL	-	-	-	-	-	6.000,00